**OBSERVAÇÕES:**

**1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL, E NÃO DOS ITENS DA “BEC”.**

**2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP.**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que se acha aberta na Diretoria-Geral a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, autorizada à fls. 138 do Processo nº 017/2019 - FED, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolizados na Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo n.º 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo – SP, impreterivelmente **até as 11:15 horas do dia 07/06/2019**, e a abertura dos mesmos dar-se-á às **11:30 horas** do mesmo dia na Rua Riachuelo, n.º 115, 9º andar, sala n.º 903.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, esquina com a Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº – Campinas (SP), incluindo edificação anexa, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

 **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

 Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar – sala 510 – São Paulo / SP

 Tel.: 3119-9388 / 9392 / 9449

 **e-mail:** **cjl@mpsp.sp.br**

**1.2 -** Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

**SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

**SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA**

 B.1 - Informações básicas

 B.2 - Caderno Técnico – Encargos

 B.3 - Caderno Técnico – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

 B.4 - Caderno Técnico – Desenhos e Plantas

#### SEÇÃO - C - PLANILHAS E CRONOGRAMA

 C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa – Materiais e Serviço

 C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento.

**SEÇÃO - D - MODELOS**

 D.1 - Declaração de Inexistência de parentesco

 D.2 - Carta de Credenciamento

 D.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo

 D.4 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

 D.5 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do

 trabalho

 D.6 - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

 D.7 - Atestado de Vistoria

 D.8 - Proposta Comercial

 D.9 - Declaração de Conhecimento de Toda Documentação Técnica

 D.10 - Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de

 Madeira de Decreto Estadual nº 53.047/08.

D.11 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

**SEÇÃO - E - ANEXOS**

 E.1 - Minuta de Contrato

 E.2 - Ato (N) 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003

 E.3 - Resolução n.º 37 do Conselho Nacional do Ministério Público

**SEÇÃO – A**

**DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

**1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1 -** Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:

 **a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

 **b)** Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

 **c)** Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

 **d)** Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.

 **e)** Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão de prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual n.º 10.218/99.

 **f)** Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

**1.2 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

 **a)** A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

 **b)** O consórcio de empresas;

 **c)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

 **d)** O servidor ou membro do Ministério Público do Estado de São Paulo;

 **e)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas na Resolução nº 37, de 28.04.09, do Conselho Nacional do Ministério Público.

 **f)** Aspessoas físicas ou jurídicas relacionadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido (Seção D – D.2), com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, conforme modelo oferecido (Seção D – D.2).

**2.2 -** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

 **a) Tratando-se de Representante Credenciado:**

 O representante, além do documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

 **b) Tratando-se de Representante Legal:**

 Estatuto Social, contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

 **c) Tratando-se de Procurador:**

 Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

 **d) Tratando-se de Diretor da empresa:**

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, com iguais poderes.

 **d.1)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

 **e)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.3 -** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**2.4 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

**3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao Ministério Público, além dos seguintes dizeres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ao Ministério Público do Estado de São Paulo**Envelope n.º 1****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 PROCESSO N.º 017/2019 – FED |  | Ao Ministério Público do Estado de São Paulo**Envelope n.º 2****PROPOSTA COMERCIAL** TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 PROCESSO N.º 017/2019 – FED |

**3.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os “Documentos de Habilitação”, relacionados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.5 -** O Envelope nº 2, contendo a “Proposta Comercial”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **conforme modelo oferecido** (Seção D – D8), deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item 6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

**3.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

**3.7 -** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**3.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**3.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial (Seção D – D. 2) e os documentos que a ela se refiram.

**4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº "1"**

**4.1 -** Para a habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SIAFISICO / CAUFESP,com todos os seus documentos atualizados, nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“on line”* pela Comissão Julgadora de Licitações.

**4.2 -** Além do cadastramento no SIAFISICO / CAUFESP,a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos seguintes dispositivos: alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do subitem 4.3.1; todos os documentos do subitem 4.3.2; alíneas “a” e “b” do subitem 4.3.3 e todos os documentos do subitem 4.4 deste Edital, bem como aqueles que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**4.3 -** Os demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 4.1, ou que não apresentarem comprovação do cadastramento, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

 **a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular;

 **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

 **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

 **c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

 **d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste item;

 **e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

 **f)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e quando a atividade assim determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

 **a)** Original ou cópia autenticada de Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou** junto ao **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que atenda aos seguintes requisitos:

1. Estejam em seu prazo de validade na data da licitação;
2. Conste na Certidão, o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com competência para as atividades previstas no **artigo 7º da** **Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA** ou **na Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil**

**b)** Se a(s) Certidão(ões) constantes do subitem “a” apresentada(s) puder(em) ser consultada(s) *on-line,* fica dispensada a necessidade de autenticação.

**c)** Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas na **Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e no Artigo 8° da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

**ou**

**c)** Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas nos **Artigos 7° e 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

**d)** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de:

1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;
2. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração) ou;
3. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
4. Contrato de trabalho/prestação de serviços;

**e)** Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra e dos serviços.

**f)** Serão aceitos responsáveis técnicos segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973 e Resolução nº 21 do CAU.

**g)** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

**h)** O Responsável Técnico indicado no item acima *(g)* deverá comprovar capacidade técnica na data da abertura da sessão pública, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA/CAU, ou Atestado(s) de execução de serviços, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) pelo CREA/CAU, no(s) qual(ais) conste(m) o profissional como Responsável Técnico que atenda às seguintes características:

1. Execução de impermeabilização;
2. Execução de pintura;

 **i) Comprovação técnico operacional**, por meio de apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência(s) anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme abaixo:

1. Execução de impermeabilização de, no mínimo, 99,00 m²;
2. Execução de pintura de, no mínimo, 2.751,00 m²;

**j)** Certidão(ões) de registro de pessoa física expedida pelo CAU e/ou CREA dos responsáveis técnicos:

1. Arquiteto e Engenheiro Eletricista;

**Ou**

1. Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

**4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL**

 **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

 **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

 **c)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

 **d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

 **e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

 **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

 **a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

 b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4 - OUTROS DOCUMENTOS

**4.4.1 -** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(res) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de Membros do Ministério Público e alterações posteriores;

**4.4.2 -** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo D.3;

**4.4.3 -** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo D.4, de acordo com o Decreto nº. 42.911, de 06.03.98;

**4.4.4 -** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo D.5;

**4.4.5 -** Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme modelo D.9;

**4.4.6 -** Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo D.10 da Seção D deste Edital.

**4.4.7 -** Atestados de Vistoria, fornecido pelo Ministério Público, comprovando que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 15 deste edital.

**4.4.8 -** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, de acordo com o modelo D.11, da Seção D deste edital.

**5 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1 -** Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**5.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.3 -** A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**5.4 -** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “f” do subitem 4.3.3 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.4.1 -** Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.5 -** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2**

**6.1 -** O Envelope nº 2, referente à “Proposta Comercial”, deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, **não manuscrita**, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**6.2 -** A “Proposta Comercial” deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo:

 **I)** IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS;

 **II)** REFERÊNCIA – Objeto, Número do Processo e Tomada de Preços;

 **III)** DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

 **IV)** PRAZO DE EXECUÇÃO – Conforme definido neste edital;

 **V)** PREÇO – preço e condições dos preços oferecidos, expresso em Reais, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a executar a obra e serviços;

 **VI)** DADOS BANCÁRIOS;

 **VII)** VALIDADE DA PROPOSTA – validade da proposta, em tdos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

 **VIII)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO – conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra, bem como o preço total da obra e serviços, observando que **o BDI** praticado pela empresa **deverá estar incluso no valor total de cada item da Planilha de Preenchimento**.

 **IX)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - conforme modelo orientativo oferecido neste edital, com distribuição mensal dos valores constantes da Proposta Comercial, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas no Ato (N) nº 308/2003, P.G.J., de 18 de março de 2003.

**6.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**6.5 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital, dentro do Envelope nº 1.

**7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, cujadocumentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação**.**

**7.2 -** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

**7.3 -** As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes a Documentos de Habilitação – Envelope nº 1deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - “Proposta Comercial”.

**7.4 -** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes***,*** a Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - “Proposta Comercial”.

**7.5 -** O Envelope nº 2 - “Proposta Comercial”, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.

**7.6 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 2 - “Proposta Comercial”.

**7.7 -** Abertos os Envelopes nº 2, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinado por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.

**7.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**7.9 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 -** A Comissão Julgadora de Licitações do MINISTÉRIO PÚBLICO procederá ao exame e julgamentodas Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2 -** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.3 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**8.4 -** Serão desclassificadas as propostas:

 **a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

 **b)** com valor total superior ao orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICOou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

 **b.1)** serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

 **b.1.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, ou

 **b.1.2)** do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

**8.5 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.6 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**8.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**8.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.8.1 -** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.8.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Julgadora de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 8.1 e seguintes deste Edital.

**8.8.3 -** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 8.8.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

**8.8.4 -** O procedimento previsto nos subitens 8.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.5 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 5.4 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.6 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 5.3 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.9 -** A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.10 -** Compete ao Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**8.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E., e no endereço eletrônico [***www.mpsp.mp.br***](http://www.mpsp.mp.br/)*.*

**9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação.

**9.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**9.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso ao Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, contados da intimação por meio de publicidade, no D.O.E*.,* ou da lavratura da ata.

**10.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**10.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário das 9:00 h às 18:00 h nos dias úteis, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO – SUBÁREA DE PROTOCOLO, situado na Rua Riachuelo nº 115 – Térreo, Centro, São Paulo – Capital.

**11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8.9 (8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO) desta Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, à empresa classificada em primeiro lugar.

**11.2 -** O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

**12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

 **a)** caução em dinheiro

 **b)** títulos da dívida pública

 **c)** seguro-garantia

 **d)** fiança bancária

**12.1.1 -** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**12.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**12.3 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**12.4 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar ao Ministério Público, garantia referente à diferença verificada em razão do incremento. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**12.5 -** A garantia prestada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

**12.6 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

**12.7 -** A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do Contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o dispositivo no Ato (N) n.º 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

**13 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer à sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, localizada na Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 613 – Centro – São Paulo/SP, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o elemento E.1 – MINUTA DE CONTRATO – SEÇÃO E – ANEXOS. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

 **a)** cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

 **b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código tributário Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação.

 **c)** procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;

 **d)** correspondência indicando o preposto, para representá-la durante a execução do contrato;

 **e)** comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital;

 **f)** o documento de que trata a alínea “a”, do subitem 4.3.2, com o visto do CREA/SP, quando a sede da Licitante vencedora pertencer a região fora da circunscrição da referida entidade.

**13.1.1 -** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**13.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, combinadas com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**13.3 -** Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1 e 13.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.4 -** A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**14 - PENALIDADES**

**14.1 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

 **a)** não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;

 **b)** desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

 **c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO;

 **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**14.3 -** De acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 (13 – ASSINATURA DO CONTRATO) desta Tomada de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**14.4 -** A multa de mora, nos termos do Ato (N) PGJ Nº 308/2003 – Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS), será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.5 -** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**15 - VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS E ESCLARECIMENTOS**

**15.1 -** A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria no local de prestação dos serviços. Para tanto, deverá entrar em contato, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 h, com o representante do Ministério Público, através dos números de telefone indicados abaixo, para agendamento da vistoria. O representante do local acompanhará a licitante na vistoria e preencherá o Atestado de Vistoria.

 **Centro de Engenharia**

 Tels.: (11) 3119-9854 / 3119-9855

**15.2 -** O Atestado de Vistoria será entregue ao licitante assim que concluída a vistoria.

**15.3 -** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, durante o horário comercial, junto à Comissão Julgadora de Licitações.

**15.4 -** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [**www.mpsp.mp.br**](http://www.mpsp.mp.br/)**.**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 -** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**16.2 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).

**16.3 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento e observado o disposto no Ato (N) nº 228/00 – PGJ.

**16.4 -** As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da resolução CNMP n.º 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

**16.5 -** As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionado.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

|  |
| --- |
| **RICARDO DE BARROS LEONEL** Promotor de Justiça Diretor-Geral  |

**SEÇÃO – B**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**B.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340, esquina com a Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº – Campinas (SP), incluindo edificação anexa.

**2 -** **REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

3 - VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 -** O valor médio orçado para a execução total das obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços, é de **R$ 633.263,48** (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**3.2 -** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do elemento 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, U.G.E. 27.00.33 – FED Ministério Público, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**4.1 -** O prazo para execução dos serviços, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo, podendo ser prorrogado, a critério do Ministério Público e nos termos da lei, é **180** (cento e oitenta) dias corridos.

**4.2 -** O objeto desta Tomada de Preços será recebido, **Definitivamente,** pelo agente fiscalizador do contrato, designado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos trabalhos, de acordo com o Memorial Descritivo – Seção B – B.3, deste edital.

**4.3 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

 **b)** na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

 **c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

 **d)** na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**5 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1 -** O PREÇO GLOBAL apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços, sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

**5.2 -** No(s) preço(s) ofertado(s) na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra para execução dos serviços, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**5.3 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**5.4 -** A licitante poderá anexar à sua proposta de preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como catálogos, prospectos e fotografias.

**OBS.: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUALQUER RASURA, EMENDA, BORRÃO OU RESSALVA**

6 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1 -** A contratação será efetivada segundo o regime de empreitada por preço global, apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

**6.2 -** Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

**6.3 -** O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do artigo 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**6.4 -** Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

**6.5 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**6.6 -** Para a liberação do pagamento da primeira medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

 **a)** cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

 **b)** apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou **RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA ou CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**6.7 -** O Ministério Público, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

6.8 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à licitante vencedora, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 6.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

6.9 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**6.10 -** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘*pro rata tempore*’ em relação ao atraso verificado.

**6.11 -** Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003, e demais normas aplicáveis à espécie.

**6.12 -** Salvo expressa disposição em contrário, a licitante vencedora procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da licitante vencedora, e recolherá a importância retida, em nome da licitante vencedora, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**6.12.1 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**6.13 -** A licitante vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo Ministério Público, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 6.8.

6.14 - É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 6.3 – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Licitante vencedora apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.

**6.15 -** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**6.16 -** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

**7 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1 -** Os preços serão irreajustáveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95,somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

**7.2 –** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

**7.3 –** Para o reajuste serão observados periodicidade de 12(doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, conforme Decreto Estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice Geral de Edificações – FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 27.133/87.

----- oooo -----

**SEÇÃO – B**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**B.2 – CADERNO TÉCNICO – ENCARGOS**

 Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

**1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**1.1 -** A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

**1.2 -** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

**1.2.1 -** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

**1.3 -** Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

**1.4 -** Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

**1.5 -** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**1.6 -** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**1.7 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**1.8 -** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

 **a)** um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;

 **b)** registro de autorização (ordem de início dos serviços).

**1.9 -** Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

**1.10 -** No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

**1.11 -** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

**1.12 -** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área elétrica e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**1.13 -** A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área elétrica e, registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao Agente Fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

**1.14 -** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

**1.15 -** A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**1.16 -** Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do “curriculum” dos substitutos indicados, quando for o caso.

**1.17 -** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**1.18 -** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**1.19 -** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**1.20 -** O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

**1.21 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

**1.22 -** A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**1.23 -** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**1.24 -** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**1.25 -** Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

**1.26 -** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**1.27 -** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

**1.28 -** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**1.29 -** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

**1.30 -** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**1.31 -** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 -** Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**2.2 -** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

**2.3** **-** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

**2.4** **-** Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

**2.5** **-** Executar os serviços dentro do prazo contratado.

**2.5.1 -** Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 9:00 h às 19:00 h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

**2.6 -** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

**2.7 -** Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

**2.8 -** Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

**2.9** **-** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

**2.10** **-** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**2.11** **-** Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

**2.12 -** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

**2.13 -** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

**2.14 -** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação Perante o FGTS.

**2.15 -** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

**2.16 -** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**2.17 -** Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.18 -** A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

**2.19 -** A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

**2.20 -** A CONTRATADA deverá entregar os catálogos técnicos de operação, Instalação e manutenção ou ficha técnica de especificações dos equipamentos fornecidos pelo fabricante. Admite-se que a CONTRATADA apresente indicação de sítio da Internet em substituição à apresentação de cópias impressas dos catálogos e fichas técnicas, apenas sob as seguintes condições:

 **a)** Que o sítio indicado esteja em domínio de endereço de propriedade e em nome do fabricante, jamais em nome ou propriedade do revendedor, haja vista, que apenas o fabricante poderá dar parecer final sobre o comportamento e as características técnicas do material ou equipamento de sua fabricação;

 **b)** Que a página indicada da Internet apresente informações completas, indicando clara, explícita e inequivocamente cada uma das características técnicas mencionadas na especificação;

 **c)** Que nenhuma característica técnica esteja sendo transmitida por interferência, indução ou interpolação de dados constantes no sítio;

 **d)** Que a CONTRATADA esteja obrigada a apresentar este material em formato impresso e nos mesmos prazos, caso o sítio indicado na Internet apresente-se inoperante ou impossível de ser acessado por quaisquer razões técnicas, inclusive por indisponibilidade de serviço à Internet nas dependências do MPSP.

**3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**3.1 -** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**3.2 -** O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

**3.3 -** O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

**3.4 -** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

**3.5 -** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

**3.6 -** Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**3.7 -** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

**3.8 -** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvadas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

**3.9 -** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

**3.10 -** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**3.11 -** Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

**3.12 -** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

**3.13 -** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

**3.14 -** A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

**3.15 -** No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**4 - RESPONSABILIDADE**

**4.1 -** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

**4.2** - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

 **a)** sua negligência, imperícia e/ou omissão;

 **b)** infiltração de qualquer espécie ou natureza;

 **c)** ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;

 **d)** acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**4.3 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

**4.4 -** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

**4.4.1 -** Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE:

 **a)** demolição;

 **b)** alvenaria;

 **c)** cobertura;

 **d)** sistema de incêndio (detecção e alarme);

 **e)** instalações elétricas;

 **f)** instalações hidráulicas;

 **g)** paisagismo.

**4.4.2 -** A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**4.4.3 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**4.5 -** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

**4.6 -** As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

----- 000 -----

**SEÇÃO – B**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**B.3 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**REFORMA DE IMÓVEL – CAMPINAS (SP)**

 A presente descrição tem por objetivo fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, esquina com a Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº - Campinas (SP), incluindo edificação anexa.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento e os projetos básicos fornecidos pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo, doravante denominada **CE-MPSP,** têm por finalidade apenas **orientar** a empresa vencedora do processo licitatório, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, na elaboração de sua proposta de acordo com os serviços pretendidos, associando a necessidade de vistoria no local pelo responsável técnico para esclarecer quaisquer dúvidas que possam comprometer a implantação desejada, **comunicando por escrito** **eventuais discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado e que possa trazer qualquer impedimento do cronograma de execução**.

A proposta deverá compor aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, condicionando **a boa técnica com** **alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos** atendendo exigências normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental, bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais reconhecidas pela ABNT (a exemplo das normas IEC - [International Electrotechnical Commission](http://www.iec.ch/)). Ainda, deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias.

Quaisquer alterações dos projetos orientativos apresentados neste documento somente serão efetuadas mediante ciência e aprovação do **CE-MPSP**.

A execução e início dos serviços estão vinculados ao projeto executivo específico e ficarão condicionados **à prévia aprovação** dos projetos e dos custos pelo **CE-MPSP**, cuja responsabilidade técnica será exclusivamente da **CONTRATADA**.

**PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS**

A **CONTRATADA** deverámanter obrigatoriamente 02 (dois) profissionais residentes durante os meses de execução da obra, sendo um Mestre de obras acompanhado de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado no CREA ou CAU, que deverão gerenciar a execução dos serviços, coordenar equipes de trabalho, controlar o recebimento e qualidade dos materiais aplicados, promover a segurança inserida nas Normas Regulamentadoras, com objetivo de cumprir as instruções deste memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como elaborar o cronograma integrado PERT-CPM. Em complemento, será exigido *upload* em nuvem (link de internet disponibilizado pelo CE-MPSP) do Diário de Obra e registro fotográfico semanal das principais etapas desenvolvidas, além de projetos e demais documentos correlatos à execução da obra.

As atividades de infraestrutura elétrica, dados, telefonia, monitoramento, segurança, climatização, aterramento e combate a incêndio, deverão ser supervisionadas por Engenheiro Eletricista.

A **CONTRATADA** será responsável por todo processo de aprovações e respectivas ligações para entrada de energia elétrica, telefonia e água no canteiro de obras e instalações definitivas.

Os serviços deverão ser executados sem interromper a rotina de trabalho da Promotoria que ocupa o imóvel, considerando a necessidade de programar alguns serviços específicos de forma antecipada com agentes fiscalizadores e responsável da localidade, prevendo trabalhos em finais de semana e horários especiais visando cumprir o cronograma, bem como proteger mobiliário e equipamentos contra poeira e eventuais avarias.

É responsabilidade da **CONTRATADA:**

* Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, elaborar e realizar programas, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, relatórios de vistorias do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificados de NR-10, NR-35, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadores do MTE;
* Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
* Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quantos às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da Instituição;
* O controle de resistência do concreto e aço deverá ser feito dentro das normas da ABNT (NBR 5739, NBR 12655 e correlatas), através de Laboratório com credibilidade, a expensas da **CONTRATADA,** que deverá apresentar toda a documentação de controle tecnológico de concreto (abatimento de tronco de cone e ensaio de compressão) ficando a medição e pagamento correspondentes condicionados à entrega dos resultados dos ensaios.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como os serviços executados, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** desde a emissão da Ordem de Serviço até a entrega da obra concluída ao **CE-MPSP** com **TRD** (Termo de Recebimento Definitivo)**.**

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa. As sobras e entulhos deverão ser separados em entulhos, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros, acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos.

Produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira ou de origem exótica, caso sejam utilizados na obra, devem atender instruções da legislação pertinente. Da mesma forma o descarte dos resíduos gerados na construção deverá obedecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 348 de 16 de agosto de 2004 (que altera o inciso IV do art. 3º da Resolução 307), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Para fins de fiscalização e sob pena de multa, a **CONTRATADA** deverá comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

O ressarcimento de eventuais custos relacionados a indenizações por danos a terceiros, serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA.**

As descrições a seguir complementam o projeto básico e tem a função apenas de orientar, cabendo à CONTRATADA comunicar, por escrito, qualquer alteração ou inviabilidade de execução das sugestões apresentadas.

**IMPLANTAÇÃO**

1. **EDIFICAÇÃO ANEXA (RUA COMANDANTE ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/Nº)**
	1. **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Os projetos acompanhados dos respectivos memoriais descritivos indicando todos os detalhes que se fizerem necessários, deverão ser apresentados ao **CE-MPSP,** para análise, **aprovação** **e liberação para o início** de cada etapa da obra, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, mediante prévia anuência dos Agentes Fiscalizadores.

Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CE-MPSP** os projetos executivos arquitetônico, estrutural (laje e cobertura), hidráulico e instalações elétricas, comunicação e monitoramento (alimentação elétrica, quadros de distribuição, circuitos, eletrocalhas, eletrodutos, rodapé técnico, tomadas, iluminação, dados, telefonia e CFTV), convergindo no projeto “*as built*” da obra completa, que deverão ser providenciados até a medição final, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluindo cortes, vistas e detalhamentos para total entendimento das intervenções e obras executadas, elaborados no software AutoCAD versão 2014 (**não será aceita versão educacional**) com arquivos na extensão DWG e 01 via impressa em papel sulfite. Deverá ainda providenciar entrega de **“Manual da Obra”** com todas as características, fornecedores, materiais, equipamentos com seus respectivos manuais técnicos e termos de garantia.

* 1. **CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO:**

O canteiro deverá atender às legislações específicas (NR 18 e correlatas) conforme descrito no item “Procedimentos que deverão ser adotados” no início deste Memorial.

Os equipamentos locados, quando exigido, deverão possuir ART e atender a todas as normas de segurança.

A placa de identificação da obra será em lona com impressão digital e requadro em madeira, conforme normas e leis vigentes e anuência do **CE-MP**.

* 1. **INFRAESTRUTURA CIVIL:**

As demolições, remoções e retiradas de forros, revestimentos de parede e piso, alvenaria, peças, complementos chumbados, pias, bacias, lavatórios, registros, válvulas, torneiras, metais sanitários diversos, tubulações hidráulicas e pluviais, reservatórios de água, aparelhos de ar condicionado/suportes, quadros de distribuição elétrica, aparelhos de iluminação, condutores, eletrodutos e acessórios, se realizarão de maneira a deixar o ambiente livre de qualquer interferência que possa comprometer as alterações propostas na folha 02/04 do projeto básico de Arquitetura.

As escavações e execuções dos baldrames para as novas paredes e rede de esgoto deverão ser executadas nesta fase.

* 1. **SUPERESTRUTURA:**

Sobre os sanitários será executada laje pré-fabricada com reforço em tela soldada de aço, sobre pilares de concreto armado, impermeabilizada, para instalação de reservatório de água que abastecerá os sanitários e copa.

Deverá ser considerado a altura do reservatório de água e a altura da cobertura existente para que se tenha espaço para limpeza e manutenção, podendo, se necessário, alterar o pé direito que está estimado em 2,70 metros.

* 1. **ALVENARIA, FECHAMENTO, REVESTIMENTO, COMPLEMENTOS E FORRO:**

 As paredes serão executadas em alvenaria de bloco de concreto de vedação 09x19x39 cm, amarradas, com vergas em todas as portas e revestimento em chapisco, emboço e reboco.

 A copa e sanitários terão revestimento cerâmico em todas as paredes do piso ao teto.

 O forro de toda a edificação será em painéis de gesso acartonado com tabica, prevendo pé direito de 2,70m condicionado à execução da laje sobre os sanitários para a instalação de reservatório de água.

 Deverá ser executado um barrado de proteção das paredes externas contra umidade e água de percolação com altura prevista de 01 metro após a remoção do revestimento existente.

 O revestimento das paredes existentes deverá ser tratado contra fissuras e trincas.

 As bancadas da pia da copa e lavatório dos sanitários serão em granito, com saia e frontão nas dimensões 0,20m e 0,10m de altura, respectivamente, com acabamento boleado, sobre gabinete embutido em MDF revestido em laminado fenólico melamínico, com portas e prateleiras.

Sobre a pia da copa deverá ser instalada bancada de granito para instalação de micro-ondas.

 A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos para copa (purificador de água, *cooktop* e ventilador de parede.

* 1. **PISOS E REVESTIMENTOS:**

O piso interno, calçamento dos fundos e canaleta para drenagem deverão ser executados com lastro de concreto impermeabilizado.

As alas esquerda e direita terão revestimento vinílico em réguas, para tráfego intenso, instalados sobre camada regularizadora em argamassa e nata de cimento, conforme proposto na folha 02/04 de Arquitetura, com rodapé de poliestireno na altura de 7 centímetros.

Os sanitários, hall com lavatório e copa terão revestimento cerâmico PEI-4 antiderrapante, resistência química A.

As portas de entrada e as junções de revestimentos diferentes (hall do lavatório dos sanitários e porta da copa) terão soleira em ardósia na largura dos respectivos batentes.

Deverá ser executada calçada com canaleta de concreto para condução de águas pluviais nos fundos da edificação conforme proposto na folha 02/04 de Arquitetura.

A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras dos revestimentos a serem utilizados para previa aprovação do **CE-MPSP.**

* 1. **PORTAS, CAIXILHOS, GRADIS E PEITORIS:**

As portas internas (P-02) serão de abrir, 01 folha lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura.

As portas externas (P-01) e da sala técnica (P-03) serão de abrir, 01 folha e 02 folhas respectivamente, tipo veneziana, em alumínio com pintura eletrostática, na cor branca, sendo que na sala técnica será sem ventilação.

Serão instalados em todas as portas fechaduras com maçaneta tipo alavanca “paradores de portas” niquelados fixados no piso.

As janelas dos sanitários e hall com lavatório serão em alumínio, tipo basculante, na cor branca, com vidro tipo fantasia (J-04).

Todas as janelas da ala esquerda, direita e copa serão substituídas por caixilhos de alumínio de correr, na cor branca, com 04 folhas (02 fixas e 02 de correr), nas dimensões 2,20m x 1,20m (J-01), 2,00m x 1,20m (J-03) e 1,70m x 1,20m (J-02).

Os peitoris das janelas serão em ardósia na espessura de 02 centímetros, acabamento boleado, com pingadeira.

* 1. **COBERTURA:**

A parte da cobertura do telhado em telha ondulada deverá ser substituída por calhetão no mesmo modelo, tipo, dimensões e material do existente.

Instalar manta termo-acústica sob toda cobertura.

* 1. **PINTURA:**

A edificação será pintada por dentro (paredes e forro) com tinta látex antimofo e por fora com tinta acrílica antimofo após tratamento de trincas, fissuras, barrado de impermeabilização e aplicação de massa corrida à base de PVA para paredes internas e resina acrílica para paredes externas.

As portas, batentes e guarnições em madeira deverão ser tratados com imunizante para madeira de ação inseticida contra cupins e brocas antes do preparo e pintura com tinta esmalte.

A estrutura metálica da cobertura deverá ser tratada e pintada antes da instalação do forro de gesso acartonado.

* 1. **HIDRÁULICA, PEÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS:**

A hidráulica existente será totalmente demolida e abandonada para execução de rede de distribuição, alimentação e esgoto novos, conforme proposto no projeto básico orientativo fl. 04/04 de Hidráulica, considerando a laje que será executada para instalação de reservatório de água de 1.000 litros com tampa de rosca para ganhar espaço na altura.

Deve ser considerado também nesta fase a execução de tubulação para dreno dos futuros aparelhos de ar condicionado embutidos nas paredes e piso com descarte na área verde existente atrás do imóvel.

Está prevista alimentação vinda da guarita próxima ao local e ligação à rede de esgoto existente na via em frente ao imóvel.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

As bacias sanitárias deverão possuir sistema de economia de água com dois níveis de descarga.

Os ralos deverão ser em PVC rígido, com grelha e **sifonados** de forma a evitar que os gases do esgoto entrem nos ambientes.

* 1. **INFRAESTRUTURA:**

**Elétrica:**

Realizar derivação de circuito alimentador para prédio anexo a partir do QGBT na cabine de medição e transformação indicada em planta baixa, seguindo em eletroduto galvanizado no interior da cabine e eletroduto corrugado PEAD em trecho subterrâneo até QDFL na sala técnica proposta no interior do prédio anexo.

A energização da nova entrada de energia estará condicionada à interrupção temporária do circuito principal da cabine, cuja atividade deverá ocorrer mediante programação prévia em dia e período que não comprometam a rotina de trabalho da Promotoria local.

O projeto executivo deverá compor aplicação da melhor viabilidade técnica analisando fatores técnicos e econômicos, baseado nas instruções do projeto básico orientativo.

Para quadros de distribuição e proteções, adotar o padrão europeu “DIN”(caixamoldada somente capacidades acima de 100A), inserindo dispositivos exigidos pela NBR-5410 e NBR-5419 tais como disjuntores, DPS (Dispositivo Protetor contra Surtos), DR (Dispositivo Diferencial Residual), barramento isolado para fases.

Identificar porta do quadro de distribuição e placas das tomadas (elétrica / dados) através de etiquetas adesivas em material resistente, bem como fixação de adesivos de advertência, além de disponibilizar no interior do quadro de distribuição a cópia do diagrama unifilar de circuitos (proteções e condutores).

Implantar iluminação mediante estudo luminotécnico que proporcione intensidade luminosa adequada aos respectivos ambientes aplicando luminárias de embutir refletiva com aletas e lâmpadas tipo LED tubular 2x18W para salas. Adotar luminárias quadradas de embutir refletiva com difusor e lâmpadas tipo LED bulbo A60 em ambientes internos de circulação comum (corredores, sanitários, copas e sala técnica), bem como arandelas nos pontos indicados em projeto básico. Os modelos de luminárias deverão ser previamente aprovados pelo **CE-MPSP**.

Toda a iluminação externa será acionada de forma automática por relé fotoeletrônico e contator, prevendo opção manual caso relé apresente anomalia até efetiva manutenção através de chave comutadora na porta do quadro de distribuição.

Os circuitos interligados em rede elétrica convencional utilizando tomadas padrão ABNT 2P+T na cor vermelha em tensões 220V e na cor preta em 127V.

Os condutores a jusante da sala técnica serão dispostos em eletrocalhas e eletrodutos seguindo até os pontos de usuários de forma distinta para circuitos elétricos e comunicação (dados, telefonia, CFTV).

**Dados e telefonia:**

A conexão da rede estruturada (dados / telefonia) no rack do prédio principal será de responsabilidade do CTIC-MPSP.

A contratada deverá instalar sistema alternativo ininterrupto de energia elétrica para rack na sala técnica do prédio anexo destinado para rede estruturada através de “Nobreak” com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

**Climatização:**

Está prevista instalação de infraestrutura para futuros condicionadores de ar tipo SPLIT.

**Combate e prevenção a incêndios:**

A contratada deverá providenciar adequação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros referente integração do prédio anexo ao prédio principal quanto ao sistema de combate a incêndios abrangendo iluminação de emergência, extintores e sinalização adequada.

**Segurança e vigilância:**

Implantar sistema de vigilância através de CFTV com monitoramento e gravação de imagens em setores específicos do imóvel, cujas imagens deverão possuir tecnologia IP e resolução de alta qualidade armazenadas em HD compatível no NVR.

A estrutura para CFTV também será abastecida por sistema alternativo ininterrupto de energia elétrica através de “Nobreak”.

1. **PRÉDIO PRINCIPAL (AV. FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 340)**
	1. **IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA E PLATIBANDA:**

Está previsto a remoção da camada de proteção e impermeabilização de toda a laje de cobertura, substituição de manta asfáltica plastomérica, juntas de dilatação, ralos e execução de nova camada de proteção com revestimento e rodapé cerâmicos, observando que a instalação dos rodapés deverá ser de maneira que a junção com a parede não empoce água.

Deverá ser solucionado os problemas de represamento de água na área atrás dos reservatórios com execução de canaleta para escoamento.

A impermeabilização deverá incluir as platibandas de maneira que a manta se estenda até a altura de 0,50m sem emendas. Está prevista a remoção do revestimento das platibandas, sua recomposição posterior, tratamento e pintura.

Para execução deste serviço, deverá ser considerado que os reservatórios existentes serão substituídos por etapas, sem prejuízo da continuidade dos serviços e abastecimento do prédio, além de condensadoras de ar condicionado instaladas na laje.

* 1. **CASA DE MÁQUINAS:**

Na cobertura do prédio existe uma casa de máquinas do sistema de combate a incêndios que deverá ser reformada com a substituição da cobertura, pintura e execução de barreira na porta para impedir entrada de água.

* 1. **RESERVATÓRIOS:**

Os quatro reservatórios existentes serão substituídos, incluindo tubulação e conexões (conforme proposto em folha Única – Adequações Reservatórios Superiores).

As tubulações expostas deverão ser protegidas por pintura com tinta esmalte.

Para execução deste serviço levar em consideração que a impermeabilização da laje de cobertura será substituída e que o prédio está ocupado não sendo permitida interferência ou interrupções no abastecimento que prejudique a rotina das Promotorias e Área Regional.

* 1. **RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

O reservatório metálico inferior deverá ser esgotado, limpo, preparado e recuperado com pintura epóxi bicomponente, atóxica.

Deverá ser considerado que este é o reservatório para recalque e abastecimento dos reservatórios superiores e que a rotina e abastecimento do prédio não poderão sofrer interferências ou interrupções.

A caixa de passagem instalada embaixo do reservatório deverá ser elevada e fixada sobre base de concreto na mesma altura das bases das bombas além de executar sistema de escoamento de águas pluviais que ficam empoçadas.

* 1. **RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E PONTOS DE UMIDADE EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:**

Instalar mangueiras nos drenos dos aparelhos de ar condicionado e fixá-las nos tubos de águas pluviais.

Vedar e selar as junções das lajes suporte de ar condicionado com as paredes evitando novas infiltrações.

Há vários pontos de infiltrações nas paredes, junções das janelas e forro, principalmente no terceiro pavimento. Estes deverão ser raspados, tratados, lixados e pintados após correção dos problemas. As salas nas quais os serviços serão executados deverão ter as mesas e equipamentos protegidos.

* 1. **DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO E ÁREA VERDE:**

Na área demarcada na folha 01/04 (Implantação) deverá ser executada mureta em bloco de concreto sobre baldrame, amarrada, chapiscada, emboçada, rebocada e pintada, com sistema de drenagem através de canaletas de concreto para escoamento de águas pluviais.

A área verde deverá sofrer limpeza, regularização, preparo do solo, plantio de grama tipo São Carlos e cobertura com terra vegetal. A CONTRATADA será responsável pela rega, conservação e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias após o plantio.

1. **LIMPEZA DA OBRA:**

A limpeza final da obra deverá contemplar todo o piso, janelas, vidros, portas, peças sanitárias, rampa de acesso, calçada e corredores externos, sendo que o piso com revestimento em pedras deverá ser limpo por meio de hidrojateamento.

A remoção do entulho e resíduos provenientes da obra deverá atender a todas as exigências e determinações previstas na legislação (Resolução 307 CONAMA, Decreto 37952, legislação municipal e normas correlatas).

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou período de garantia.

Todos os acabamentos e equipamentos elétricos específicos (luminárias, sistema CFTV, *cooktop*, bebedouro e ventilador) deverão ter aprovação prévia deste **CE-MPSP.**

Na conclusão dos trabalhos, o prédio deverá ser entregue limpo e higienizado, incluindo também a área externa.

A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pelo **CE-MPSP** deverá ser constituída por 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite, 01 (uma) cópia do arquivo eletrônico com extensão “dwg” e a respectiva versão com extensão “plt” em CD Rom;
3. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculos pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares “WINWORD” e “EXCEL”, em 02 (duas) cópias completas no formato A4, em papel sulfite encadernadas e os arquivos eletrônicos com extensão “doc” e “xls” em CD Rom.
4. Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
5. Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede de comunicação (dados/telefonia);
9. Treinamento operacional do sistema de CFTV;
10. **“Manual da Obra”** com todos os fornecedores, materiais, equipamentos, seus respectivos manuais técnicos e termos de garantia.
11. Cópias de manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
12. Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes).

Estas condições possibilitarão vistoria do **CE-MPSP** e outros setores correlatos aos serviços de infraestrutura, cujo responsável técnico da empresa contratada poderá apresentar a eficiência dos serviços através de testes dos sistemas e instruções operacionais.

**Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.**

1. **ANEXOS:**

Acompanham este memorial descritivo: Planilha Básica Orientativa de Custos para Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro Orientativo para execução, Pesquisa de Preços de Mercado, Qualificação Técnica, Relação de Cargas Elétricas e Cálculo da Demanda Estimada e Projeto Básico Orientativo.

----000---

SEÇÃO - B

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**B.4 - CADERNO TÉCNICO - DESENHOS E PLANTAS**

O Projeto Básico Orientativo - Desenhos e Plantas, estão disponibilizados em mídia eletrônica – disco “CD”, como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situado na Rua Riachuelo, n.º 115, sala 510, Centro, São Paulo – SP, no horário comercial, e entregar um CD Virgem Gravável (R ou R/W), pen drive ou via e-mail, ocasião em que será gravado o edital na íntegra, sem ônus para os licitantes.

**SEÇÃO - C - PLANILHAS**

**C 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA**

A Planilha Orçamentária Orientativa e Cronograma Físico-Financeiro, estão disponibilizadas em mídia eletrônica – disco “CD”, como parte integrante do edital. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situado na Rua Riachuelo, n.º 115, sala 510, Centro, São Paulo – SP, no horário comercial, e entregar um CD Virgem Gravável (R ou R/W), pen drive ou via e-mail, ocasião em que será gravado o edital na íntegra, sem ônus para os licitantes.

**SEÇÃO - C - PLANILHAS**

**C 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| **1. EDIFICAÇÃO ANEXA (RUA COMANDANTE ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/Nº)** |
| **1.1** | SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO  |  |
| **1.2** | CANTEIRO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO |  |
| **1.3** | INRAESTRUTURA CIVIL |  |
| **1.4** | SUPERESTRUTURA |  |
| **1.5** | ALVENARIA, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, COMPLEMENTOS E FORRO |  |
| **1.6** | PISOS E REVESTIMENTOS |  |
| **1.7** | PORTAS, CAIXILHOS, GRADIS E PEITORIS |  |
| **1.8** | COBERTURA |  |
| **1.9** | PINTURA |  |
| **1.10** | HIDRÁULICA, PEÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS |  |
| **1.11** | INFRAESTRUTURA |  |
| **2. PRÉDIO PRINCIPAL (AV. FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, S/Nº)** |
| **2.1** | IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA E PLATIBANDA |  |
| **2.2** | CASA DE MÁQUINAS |  |
| **2.3** | TROCA DOS RESERVATÓRIOS |  |
| **2.4** | RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO E DENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS |  |
| **2.5** | RECUPERAÇÃO DE TRINCAS/PONTOS DE UMIDADE EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS |  |
| **2.6** | DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO E ÁREA VERDE |  |
| **3. LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO** |
| **3.1** | LIMPEZA DA OBRA |  |
|  **TOTAL GLOBAL **  |  |

**OBS.:** O BDI PRATICADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER CONSIDERADO E INCLUSO NO VALOR DE

 CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

 **DECLARO,** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..............................., CNPJ n.º nº ......................................, não se enquadra em nenhuma hipótese de vedações previstas na Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º, e alterações posteriores

Nome .............................................

RG nº ...................................

São Paulo, ...... de ..................... de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do representante legal

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.2 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo – SP

 A empresa ..........................., localizada na .........................., inscrita no C.N.P.J. sob nº ............................. por seu representante legal, abaixo assinado e identificado vem, pela presente, **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) ................... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº........................., como seu representante para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, esquina com a Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº - Campinas (SP), incluindo edificação anexa, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, ...... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,

**com firma reconhecida**)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

|  |
| --- |
| **D.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM** **LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS** |

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo – SP

Eu .................................... (nome completo), representante legal da empresa ....................................................... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, ...... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.4 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo – SP

 Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .............................................................. (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a .......... (nome da pessoa jurídica) ............... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ...... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

|  |
| --- |
| **D.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** |

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo – SP

 Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .......................................... (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ............................... (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

 São Paulo, ...... de ..................... de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica)..........., CNPJ nº ...................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: ........................

RG nº: ..................

São Paulo, ..... de ........................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.7 - ATESTADO DE VISTORIA**

**(FORNECIDO PELO MINISTÉRIO PUBLICO POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 017/2019 - FED**

 **ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** Empresa: ............................................................................................................................................. CNPJ: ............................................ Telefone: ..................................................................................Nome do representante: ................................................................................................................. RG: ........................................... Assinatura: ............................................................................. |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Local: .............................................................................................................................................. Data da vistoria: ....... / ........ / 2019 - Nome do servidor: ....................................................... Nº da Matrícula: ................................... - Assinatura: .......................................................... |

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.8 - Proposta comercial**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa: ............................................................................................................

Endereço: ..........................................................................................................................

CNPJ: ........................................... Insc. Est.: …….………...........................................

Nome do responsável que assina a proposta: ..................................................................

RG nº.............................................. CPF nº ...................................................................

Cargo: ...............................................................................................................................

Telefone para contato: ......................................................................................................

e-mail: ...............................................................................................................................

**1.1 - “*PARA O CASO DE PESSOA JURÍDICA, INDICAÇÃO DOS NOMES E RESPECTIVOS NÚMEROS DE CPF DOS TRÊS PRINCIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO, ASSIM COMPREENDIDOS AQUELES QUE DETENHAM A MAIOR PARCELA DAS COTAS SOCIETÁRIAS OU O PODER DE GESTÃO DA SOCIEDADE”*:**

 Nome: .............................................................................................. CPF: ..........................................

 Nome: .............................................................................................. CPF: ..........................................

 Nome: .............................................................................................. CPF: ..........................................

**2 - REPRESENTAÇÃO LEGAL**

 Informamos que o Sr. ................................., RG nº ......................., CPF nº ..............., .......................(cargo)........., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula .......... do Contrato Social, podendo firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

**OU**

 Informamos que o Sr. ................................., RG nº ......................., CPF nº ..............., .......................(cargo)........., é procurador de empresa, tendo poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

**3 - REFERÊNCIA**

 Esta proposta refere-se ao Processo nº 017/2019 FED, Tomada de Preços nº 001/2019 do Ministério Público do Estado de São Paulo, que tem como objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340 esquina com Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº - Campinas (SP), incluindo edificação anexa, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**4 - DECLARAÇÕES**

**4.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

**4.2** - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizados as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**4.3 -** Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

**4.4 -** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n° 12.799/08, impede(m) a contratação com o Ministério Público do Estado de São Paulo

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

 As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de .... (.........) dias corridos (no máximo de 180 dias), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

**6 - PREÇO**

**6.1 -** O valor total proposto de **R$ ...... (.......)** está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta, sendo:

**6.2 -** O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante da Seção C, “C.2”, considerando o BDI de ...% (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

**7 - DADOS BANCÁRIOS**

 A proponente possui conta corrente n.º ......., na agência n.º ...... do Banco do Brasil S/A (*se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A*)

**OU**

 A proponente, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Ministério Público do Estado de São Paulo (*se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A*).

**8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ......... (..........) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

**9 -**  **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO** – **Anexar.**

**10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Anexar**

São Paulo, ...... de ..................... de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,**

**conforme identificado)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

**D.9 – DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 - Centro

São Paulo - SP

 A empresa .........................................., inscrita no CNPJ n°................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

 São Paulo, ...... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

|  |
| --- |
| **D.10 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA** **DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08** |

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 – Centro

São Paulo - SP

 Em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.047, de 02 de Junho de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo: Eu......................, R.G. ........................... legalmente nomeado representante da empresa ........................, CNPJ ......................., para o fim de qualificação técnica na Tomada de Preços n° 001/2019 - Processo nº 017/2019 - FED, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta Tomada de Preços, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

 Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa, listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADEMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

 São Paulo,.......de.......................de 2019

---------------------------------------------------------------------------------------------

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

**SEÇÃO - D**

**MODELOS**

|  |
| --- |
| **D.11 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** |

 Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS** **n.º 001/2019**, processo n.º 017/2019 - FED, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que representa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta a pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contrato celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

 São Pulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Carimbo da empresa; nome e cargo da pessoa que assina)

**SEÇÃO – E**

**A N E X O S**

E.1 – MINUTA DE CONTRATO

 **PROCESSO Nº 017/ 2019 - FED**

 **CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA......................., PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EM IMÓVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

 Aos ... dias do mês de .... de 2019, no edifício-sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Riachuelo, nº 115, CEP 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. nº 13.885.115/0001-52, neste ato representado pelo **Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a .................................., C.N.P.J. nº .............., estabelecida a ................................, neste ato representada pelo ...................... (nome cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando reforma e adequações em imóvel localizado na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 340, esquina com a Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/nº – Campinas (SP), incluindo edificação anexa, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, consoante proposta apresentada, encartada às fls..... dos autos do Processo nº 017/19 – FED, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

**1.2 -** A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE** de forma total e definitiva, os direitos relativos ao objeto deste contrato.

**1.2.1 -** A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** O prazo para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

 Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de **R$ ......,** onerando recursos do elemento 449051.30- Execução de Obras e Instalações, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, UGE 27.00.33 – FED Ministério Público.

##### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1-** Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar ao **CONTRATANTE**, após a adjudicação do objeto e até a data de assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

**4.2 -** A garantia em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

**4.3 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE,** garantia referente à diferença verificada em razão do incremento. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem 4.4 abaixo.

**4.4 -** A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o término da vigência contratual.

**4.4.1 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**4.5 -** O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.

**4.6 -** A garantia prestada será liberada após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o §4º, do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 -** O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

**5.1.1 -** Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sendo remunerados conforme segue:

**5.1.2 -** Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária Detalhada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes do Boletim de Custos CPOS nº 175 (março de 2019), que refletem os preços praticados no mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pelo **CONTRATANTE**. Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela **CONTRATADA**, obtido entre o valor total proposto por ela e o valor total do Orçamento apresentado pelo **CONTRATANTE**. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, em sua proposta comercial.

**5.1.3 -** Na hipótese de ocorrência de serviços, cujos valores não constem do Boletim de Custos CPOS nº 175 (março de 2019), anterior ou posterior, a composição dos preços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

**5.1.4 -** Na ocorrência do disposto nos subitens 5.1.2 e/ou 5.1.3, será utilizado o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) calculado pelo **CONTRATANTE**, (salvo se o adotado pela **CONTRATADA**, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor).

**5.2 -** O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**5.2.1 -** Para a liberação do primeiro pagamento**,** a **CONTRATADA**, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

 **a)** cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

 **b)** apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou **RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA ou CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**5.3 -** Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

**5.3.1 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**5.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

5.4.1 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.2 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**5.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATADA** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da licitante vencedora, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**5.4.3 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**5.4.4 -** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo Ministério Público, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 6.8.

**5.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do **CONTRATANTE**, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

5.6 - Compete ao Agente Fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**5.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.4 e 5.5) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo, até que se dê a regularização.

**5.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**5.9 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

**5.10 -** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1 -** O prazo de vigência deste contrato será de ....(...........) dias, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**6.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 6.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1 -** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**7.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal e as previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18/03/2003.

**7.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

##### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1 -** Os preços serão irreajustáveis.

**8.2 -** De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95,somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

##### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1 -** O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria da Diretoria Geral, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2 -** O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**10.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, para realização dos serviços.

**10.2 -** Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3 -** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**11.1 -** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2 -** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados, descritos no edital, seus anexos e em sua proposta comercial, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

**11.3** **-** Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

**11.4** - Em atendimento ao disposto no art. 5º, II, “n” da Resolução CNMP n.º 86, de 21 de março de 2012, a **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar, aos cuidados do Centro de Engenharia, por meio do endereço eletrônico **engdg@mpsp.mp.br**, a relação de nomes dos funcionários prestadores de serviços de mão de obra, bem como o número do CPF, cargo ou atividade exercida e local de prestação dos serviços.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1 -** O objeto desta Tomada de Preços será recebido, Definitivamente, pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos trabalhos, de acordo com o Memorial Descritivo – Seção B – B.3, deste edital.

**12.2 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

 **b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

 **c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

 **d)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2019, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Diretor-Geral, a fls...., do Processo nº 017/2019 – FED.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**14.1 -** O valor total deste contrato inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**14.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18/03/2003, publicado no D.O.E. de 19/03/2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2 -** Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18/03/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**16.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada à Tomada de Preços nº 001/2019, Processo nº 017/2019 – FED e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**16.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação do valor contratado até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), desde que previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**18.1.1 - CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**18.1.2 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**18.2 -** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**18.4 -** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este contrato, devendo ser protocoladas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CONTRATADA |  | **RICARDO DE BARROS LEONEL**Promotor de Justiça Diretor-Geral  |

**SEÇÃO – E**

**A N E X O S**

E.2 – ATO (N) Nº 308/2003 – P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003

**Publicado no D.O.E. de 19.03.2003**

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

 O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

 Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

 Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

 Resolve:

 **Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

 **Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

 **Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

 **I** - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso até 30 (trinta) dias;

 **II** - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

 **III** - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

 **Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 **Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

 **Parágrafo único** - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

 **Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

 **I** - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

 **II** - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

 **§ 1º** - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

 **§ 2º** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

 **Artigo 7º -** O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

 **Parágrafo único -** A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

 **Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

 **Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

 **Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

 **I -** descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

 **II -** descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

 **III -** recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto ao Banco do Brasil S.A.

 **Parágrafo único -** Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

 **Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

 **Parágrafo único** – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

 **Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

 **Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

 **Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

 **Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**SEÇÃO – E**

**A N E X O S**

E.3 - RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009

 **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

 **(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)**

|  |
| --- |
| **ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** |

O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerandos mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2°** - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º** - Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados:

**I** – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

**II** – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**Art. 4°** - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

 **Parágrafo único**. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

 **Art. 5°** - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

 **Art. 6°** - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

 **Art. 7º** - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

 **Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.